



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ.

* cópia *

Ofício nº 022/2026 – Gabinete da Prefeita Tamarana, 21 de janeiro de 2026.

Referente: Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre a Administração, Funcionamento e Serviços do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária Municipal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Pares para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a administração, o funcionamento e a prestação dos serviços do Cemitério Municipal de Tamarana e da Capela Mortuária Municipal.

O Projeto de Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 1.340/2019, por encontrar-se parcialmente desatualizada, especialmente após os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, bem como em razão do decurso de quase 7 (sete) anos desde a sua edição, o que evidencia a necessidade de revisão e atualização dos procedimentos relacionados a sepultamentos, exumações, uso da Capela Mortuária e à organização dos serviços funerários.

Trata-se, portanto, de medida necessária para aprimorar a prestação dos serviços públicos funerários, conferir maior segurança jurídica, assegurar condições dignas à população, bem como alinhar a legislação municipal às exigências sanitárias, administrativas e sociais contemporâneas.

A competência deste Projeto de Lei fundamenta-se na competência constitucional e legal do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como do art. 8º, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere aos serviços funerários, que se inserem no âmbito da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e da ordem urbanística.

RECEBIDO

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 2

EM: 22/01/2026

Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores, certos da sensibilidade desta Casa Legislativa quanto à relevância da matéria e ao interesse público que a envolve.

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração dos nobres edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.
Nesta.